

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.615.390-0

DATA: 15/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 303/2025

APROVADO EM 09/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, conforme descrito no Mérito deste Parecer, somente para a implementação da 1ª série do referido curso no ano letivo de 2025. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, envio da relação do corpo docente, habilitados e das adequações da Matriz Curricular, para as 2ª. e 3ª. séries, em atendimento das normas nacionais e estaduais vigentes.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.615.390-0

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

O credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, foi concedido por Resolução Secretarial e consta do respectivo protocolado.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

### **A instituição de ensino, justificou a oferta do curso:**

A transformação digital tem impulsionado a demanda por profissionais qualificados na área de desenvolvimento de sistemas. A cada ano, o mercado de tecnologia da informação (TI) apresenta um crescimento significativo, evidenciando a necessidade de formar técnicos capazes de acompanhar as rápidas mudanças tecnológicas. Segundo o relatório “The Future of Jobs” do Fórum Econômico Mundial (2020), a área de TI, especialmente o desenvolvimento de software, é uma das que mais crescerá em termos de criação de novas oportunidades de emprego nos próximos anos (Fórum Econômico Mundial, 2020). No contexto brasileiro, a Brasscom (Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação) estima que, até 2024, o Brasil precisará de cerca de 420 mil novos profissionais na área de TI, mas as instituições de ensino formam apenas cerca de 46 mil por ano, gerando um déficit significativo (Brasscom, 2020).  
[...]

### **Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:**

**Acessibilidade:** a Instituição possui rampa de acesso e banheiros acessíveis.

**Laboratório de Informática:** 50,77 m<sup>2</sup> e 49,20 m<sup>2</sup>. O colégio dispõe de dois laboratórios de informática em ambientes específicos, com um total 25 Desktops Positivo, 33 Chromebooks Samsung e 30 Tablets Samsung, à disposição dos alunos e professores.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.615.390-0

**Laboratório de Física, Química e Biologia:** 46,00 m<sup>2</sup>. Com mobiliários, equipamentos e materiais adequados para o curso ofertado pela instituição de ensino

**Biblioteca:** 51,25 m<sup>2</sup>. A biblioteca está instalada em ambiente próprio. Os títulos são atualizados, em quantidade suficiente para atenderem aos componentes da Formação Geral Básica, proporcionando embasamento teórico tanto para alunos como para os professores. Em relação ao acervo bibliográfico específico, a instituição adquiriu 13 títulos destinados aos componentes curriculares do itinerário formativo técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

### PLANO DE CURSO

#### Dados Gerais:

**Habilitação profissional:** Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

**Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação

**Forma:** Integrado em Tempo Integral

**Carga horária:** 4.500 horas

**Regime de funcionamento:** Segunda-feira a sexta-feira em período Integral

**Regime de matrícula:** Anual

**Número de vagas:** Mínimo de 35 e máximo de 40 por turma

**Período de integralização do curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial.

#### Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para: Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.

Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.

Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.

Manter registros para análise e refinamento de resultados.

Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.

Realizar modelagem de aplicações computacionais.

Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.

Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.

Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.

Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

#### SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas possui as seguintes qualificações profissionais técnicas:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.615.390-0

### **Programador de Sistemas (1ª série)**

É o profissional que colabora no desenvolvimento de programas e auxilia na análise de sistemas e modelagem de bancos de dados. É responsável pela operação de sistemas computacionais, realizando versionamento no desenvolvimento de programas. Implementa algoritmos em linguagem de programação, utilizando ambientes de desenvolvimento de acordo com as necessidades e as ferramentas necessárias.

Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos e, ainda, de forma empreendedora, como autônomo, prestando serviços às organizações que façam uso de aplicações e softwares. Relaciona-se com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de TI, bem como clientes e usuários de aplicativos.

A seguir estão as competências que compõem o perfil do Programador de Sistemas:

Implementar algoritmos de programação.

Aplicar lógica de modo a permitir a criação de softwares amigáveis, seguros e funcionais, independente da linguagem a ser usada na programação.

Projetar, modelar e implementar esquemas de armazenamento, acesso e visualização de dados.

Projetar sistemas de informação, selecionando linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento de acordo com as especificidades do projeto.

Utilizar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos/startups de tecnologia.

Planejar e executar a instalação de sistemas operacionais em computadores pessoais, incluindo a instalação de aplicativos, componentes de hardware e periféricos, tendo em vista a segurança da informação e a privacidade de dados.

Identificar e solucionar problemas de hardware e software por meio de técnicas e serviços que consideram a sustentabilidade e a ética.

### **Desenvolvedor Front-End (2ª série)**

O profissional Desenvolvedor Front-End é responsável pela codificação de toda a interface visual de um site dinâmico. Suas atribuições envolvem desde o projeto, construção e manutenção do layout do produto digital para internet, como a disposição de seus elementos multimídias e a interação de dados, proporcionando melhor interatividade entre os elementos da aplicação, por meio de tecnologias e dos princípios de acessibilidade, usabilidade e responsividade.

Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos e, ainda, de forma empreendedora, como autônomo, prestando serviços às organizações que utilizam sua comunicação por meio de sites, promovendo a experiência do usuário a partir da interface gráfica. Relaciona-se com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de TI, bem como clientes e usuários da aplicação.

A seguir estão as competências que compõem o perfil do Desenvolvedor Front-End: Projetar, modelar e implementar esquemas de armazenamento, acesso e visualização de dados.

Projetar sistemas de informação, selecionando linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento de acordo com as especificidades do projeto.

Utilizar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos/startups de tecnologia.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.615.390-0

Planejar e executar a instalação de sistemas operacionais em computadores pessoais, incluindo a instalação de aplicativos, componentes de hardware e periféricos, tendo em vista a segurança da informação e a privacidade de dados.

Identificar e solucionar problemas de hardware e software por meio de técnicas e serviços que consideram a sustentabilidade e a ética.

Elaborar projetos para web, codificando front-end de aplicações web a fim de publicá-las.

Desenvolver, realizar manutenção e documentar sistemas para dispositivos móveis.

### **Desenvolvedor Back-end (3ª série)**

O profissional Desenvolvedor Back-End é responsável pelo desenvolvimento de sites utilizando linguagens de programação. Dentre suas principais atribuições estão a elaboração de projeto, a estabilidade e a integração com banco de dados, webservices, aplicações Front-End e com outros sistemas, além do desenvolvimento e manutenção das regras de negócios de aplicações. Realiza, ainda, a documentação e testes durante todo o processo e o suporte técnico aos clientes internos e externos.

Atua em organizações públicas, privadas ou do Terceiro Setor de diversos segmentos do mercado de trabalho voltadas à produção de conteúdo digital, como empresas de e-commerce, agências de publicidade, estúdios digitais, empresas de comunicação e produtoras audiovisuais.

Também pode atuar de forma autônoma, em projetos próprios ou terceirizados.

A seguir estão as competências que compõem o perfil do Desenvolvedor Back-End:

Projetar sistemas de informação, selecionando linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento de acordo com as especificidades do projeto.

Utilizar princípios inovadores de Empreendedorismo na criação de projetos/startups de tecnologia.

Desenvolver sistemas utilizando programação avançada.

Aplicar técnicas de teste de software.

Elaborar projetos de aplicações para web, desenvolvendo algoritmos.

Codificar Back-End de aplicações web, desenvolvendo e publicando serviços web.

Desenvolver sistemas multicamadas, utilizando framework de desenvolvimento web.

Organizar o processo de trabalho no desenvolvimento de aplicações.

### **Qualificação Profissional:**

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas possui as seguintes qualificações profissionais técnicas:

1ª série - Programador de Sistemas

2ª série - Desenvolvedor Front-End

3ª série - Desenvolvedor Back-End

### **Certificação e Diploma**

O estudante que concluir com sucesso o Curso Técnico, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.615.390-0

### Matriz Curricular

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, possui as informações devidamente apresentadas e consta no protocolado.

NRE: 01 – APUCARANA		MUNICÍPIO: 1229 – JANDAIA DO SUL								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00036 – COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL										
ENDEREÇO: RUA CLEMENTINO SCHIAVON PUPPI, 1125 – BAIRRO: CENTRO – MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL – CEP: 86900-000										
TELEFONE: (43) 3432 1312										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio, em tempo integral		TURNOS: Integral	CÓDIGO: 1642			C.H. Total: 4.500 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025	FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ARTE	2	67	0	0	0	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67		
		LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133		
		FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0		
		GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0		
		HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0		
		SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	
		QUÍMICA	2	66	2	67	0	0		
		BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0		
	<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>			<b>24</b>	<b>800</b>	<b>18</b>	<b>600</b>	<b>12</b>	<b>400</b>	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	ELETIVA	2	67	2	67	2	66		
		PROJETO DE VIDA	3	100	3	100	3	100		
EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	66	2	67	2	67			
EMPREENDEDORISMO		2	67	2	66	2	67			
PENSAMENTO COMPUTACIONAL		3	100	3	100	3	100			
PRÁTICAS EXPERIMENTAIS		3	100	3	100	3	100			
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>			<b>15</b>	<b>500</b>	<b>15</b>	<b>500</b>	<b>15</b>	<b>500</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA</b>			<b>39</b>	<b>1.300</b>	<b>33</b>	<b>1.100</b>	<b>27</b>	<b>900</b>		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	<b>UNIDADE CURRICULAR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T + P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T + P</b>		
		Introdução à computação	1	1	67	0	0	0	0	
		Lógica computacional	1	1	66	0	0	0	0	
		Introdução à programação	1	1	67	0	0	0	0	
		Análise e método para sistemas	0	0	0	2	1	100	0	0
		Banco de dados I	0	0	0	1	2	100	0	0
		Programação Back-End I	0	0	0	1	2	100	0	0
		Programação Front-End	0	0	0	1	2	100	0	0
		Banco de dados II	0	0	0	0	0	0	1	3
		Programação Back-End II	0	0	0	0	0	0	1	3
		Programação Mobile	0	0	0	0	0	0	1	3
		Projeto integrador	0	0	0	0	0	0	1	2
		Inovação tecnológica e empreendedorismo	0	0	0	0	0	0	1	2
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>			<b>6</b>	<b>200</b>	<b>12</b>	<b>400</b>	<b>18</b>	<b>600</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>			<b>21</b>	<b>700</b>	<b>27</b>	<b>900</b>	<b>33</b>	<b>1.100</b>		
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL*</b>			<b>45</b>	<b>1.500</b>	<b>45</b>	<b>1.500</b>	<b>45</b>	<b>1.500</b>		

\*Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

\*Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 45 aulas semanais.



**Lilian Maria Ruiz Borin**  
Diretora - RG 4.006.104-5  
Res.04189/19 - DOE 04/11/2019

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.615.390-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 878/2024, de 06/09/2024, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino relacionada neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2363/2024, de 18/09/2024 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolar – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que a instituição de ensino relacionada neste protocolado possui espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que a instituição de ensino atende às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Possui laboratórios específicos do curso ofertado. Contempla os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico do curso, a instituição que tiver demanda de matrícula será equipada após a aprovação da autorização de abertura do curso.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular.

A Seed/PR informou, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

O prazo do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária expirou em 11/10/2024 e 23/02/2025, respectivamente, com o protocolado em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.615.390-0

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer. Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

Em face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal n.º 14.945/2024. ( grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.615.390-0

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Jandaia do Sul.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.615.390-0

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP